

REGULAMENTO DA CAMPANHA PLENA SAÚDE 2018.

1 – Do Objetivo:

1.1 – A Campanha de incentivo às vendas, denominada “#Particlubemed”, é instituída pela operadora de planos de saúde denominada razão social PLENA SAÚDE Ltda. Situada a Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 12.575 1º Andar - Parada de Taipas São Paulo- Capital CEP: 02989-095 inscrita no CNPJ 00.338.763/0001-47 e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob Nº 34883-0. Tem por objetivo mediante a distribuição de prêmios, incentivar os VENDEDORES (corretores), GERENTES e SUPERVISORES das Administradoras e Corretoras a aumentarem as vendas dos produtos: Coletivo por adesão, PME de 2 a 99 vidas, PJ Acima de 100 vidas e PF (Pessoa Física Odontológico). Produtos tais como: Saúde e Odonto. Visa também a valorização e reconhecimento aos profissionais de vendas de todos os produtos da Operadora.

1.2 – Participantes:

1.2.1 – Serão considerados participantes todos aqueles VENDEDORES (AS) (corretores), GERENTES e SUPERVISORES devidamente cadastrados na Operadora PLENA SAÚDE Ltda, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados nas propostas de vendas e ficha cadastral de participação da campanha, e entregues juntos as propostas de vendas. Participarão da campanha todos aqueles que atingirem as metas de vendas proposta pela Operadora Plena Saúde.

2. 0 – Das metas:

2.1. 1 – Vendedores (as) que ficarem em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar no ranking de vendas das Administradoras e Corretoras (Plataformas) participantes da campanha.

2.2. 2 – Vendedor 1º colocado no período da campanha terá que vender **140** vidas de saúde e **60** vidas de Odonto ou mais. 1 viagem a inclusive com direito a um acompanhante.

2.2. 3 – Vendedor 2º colocado no período da campanha terá que vender **110** vidas de saúde e **40** vidas de Odonto ou mais. 1 viagem a inclusive com direito a um acompanhante.

2.2. 4 – Supervisores (as) 1 viagem com direito a um acompanhante de cada Administradora e Corretora (Plataforma) participante da campanha. Sua equipe terá que vender no período da campanha **300** vidas de saúde e **100** vidas de Odonto ou mais.

2.2. 5 – Gerente 1 viagem com direito a um acompanhante de cada Administradora e Corretora (Plataforma) participante da campanha. Sua equipe terá que vender no período da campanha **400** vidas de saúde e **200** vidas de Odonto ou mais.

2.2. 6 – Terão direito aos prêmios as três primeiras **Administradoras e Corretoras (Plataformas)** que tenham uma venda superior a **600** vidas de saúde e **200** vidas de Odonto. Levando em conta 1º, 2º e 3º lugar no ranking de vendas.

2.2 – 7 – Receberão aos prêmios as Administradoras, Corretoras (Plataformas), Vendedores, Supervisores e Gerentes com melhor desempenho em vendas, a partir dos números mínimo de vidas conforme citado acima. Respeitando sempre ao ranking de vendas e o número de participantes com meta mínima de participação na Campanha.

3– Do período da Campanha:

3. 1 – A Campanha de incentivo as vendas “#particlubemedmogi” terá seu início oficial em 01 de março de 2018 com termino em 01 de março de 2019.

4- Importante lembrar que cada Administradora e/ou Corretora (Plataforma) terão que enviar para a Operadora Plena Saúde de três em três meses o ranking de vendas por e-mail com os nomes e CPF de cada ranqueado desde do início da CAMPANHA conforme item 3.1. O envio do ranking em planilha para Plena Saúde será no final de cada trimestre a partir de 01 de março de 2018.

5- Regras para campanha 2018.

Quem participará da campanha?

5.1 Administradoras:

- Terão direito aos prêmios as três primeiras **Administradoras** que venderem no período da **CAMPANHA 800** (oitocentas vidas) ou mais, de saúde. Levando em conta **1º, 2º e 3º** lugar no ranking de vendas.

6.2 Corretoras (Plataforma):

- Terão direito aos prêmios as três primeiras **Corretoras (Plataformas)** que venderem no período da **CAMPANHA 600** vidas de saúde, **300** vidas de Odonto e **1 PJ ACIMA DE 100 VIDAS saúde** ou **800** vidas de saúde no **PJ** mais **300** vidas de Odonto no período da **CAMPANHA**. Levando em conta **1º, 2º e 3º** lugar no ranking de vendas.

Ganharão as viagens as três primeiras Administradoras e Corretoras plataformas com o maior número de vendas em reais (R\$) no período da CAMPANHA. Atingindo o valor mínimo permitindo a participar da meta.

Produtos participantes da CAMPANHA: PJ acima de 100 vidas, PME de 2 a 99 vidas (saúde), coletivo por Adesão, PF, PME e PJ (Odonto).

6.3 Vendedores:

Terão direito aos prêmios vendedores (as) que ficarem em **1º** (primeiro) e **2º** (segundo) lugar no ranking de vendas das Administradoras e Corretoras (Plataformas) participantes da campanha.

Vendedor **1º** colocado no período da campanha terá que vender **140** vidas de saúde e **60** vidas de Odonto ou mais. 1 viagem com direito a um acompanhante.

Vendedor **2º** colocado no período da campanha terá que vender **110** vidas de saúde e **40** vidas de Odonto ou mais. 1 viagem com direito a um acompanhante.

6.4 Supervisores:

Supervisores (as): 1 viagem com direito a um acompanhante de cada Administradora e Corretora (Plataforma) participante da campanha. Sua equipe terá que vender no período da campanha **300** vidas de saúde e **100** vidas de Odonto ou mais.

6.5 Gerente:

Gerente: 1 viagem com direito a um acompanhante de cada Administradora e Corretora (Plataforma) participante da campanha. Sua equipe terá que vender no período da campanha **400** vidas de saúde e **200** vidas de Odonto ou mais.

6.6 Administrativo da Plena Saúde:

Cada gestor escolherá um colaborador “**destaque**” no período da campanha, e será sorteado entre os escolhidos 1 viagem com direito a um acompanhante.

- Uma viagem com direito a um acompanhante para 1 colaborador destaque Plena Saúde no período da CAMPANHA.

6.7 As Administradoras e Corretoras Plataformas terão que encaminhar para a operadora Plena Saúde as propostas devidamente preenchidas com os dados dos participantes: Nome completo com CPF. A operadora não se responsabilizará por dados não preenchidos nas propostas.

6.8 Só será contemplado um ganhador por CPF.

6.9 Da elegibilidade: Propostas canceladas serão exclusas do ranking.

7. Observações: Os prêmios serão individuais e intransferíveis, não sendo permitido sob qualquer hipótese, trocado por outro ganhador.

7.1 – A viagem será para resort Club Med Lake Paradise Brasil Mogi das Cruzes no estado de São Paulo com sistema All Inclusive, a diária inclui: Hospedagem; acomodação em apto com ar condicionado, telefone, frigobar, secador de cabelo, televisão e cofre; alimentação com pensão completa: café da manhã, almoço e jantar (Restaurante Gourmet – Sem Exclusividade), com bebidas incluídas nas refeições (água, refrigerantes, sucos, vinhos nacionais e Chopp); Bar & Snacking durante toda estadia; Equipe de G.O.s (monitores especializados); Atividades Esportivas e Recreativas; Entretenimento noturno. Viagem prevista para 22 a 24 de março de 2019 (02 diárias de sexta-feira à domingo). O transporte até o local será de ônibus executivo, local e horário de partida a definir pela Plena Saúde com aviso prévio de 30 dias da viagem. Check-in: a partir das 17h00 do dia 22/03/19 e check- out; até as 15h00 do dia 24/03/19 com liberação dos apartamentos as 12h00.

7.2 Os contemplados deverão respeitar as regras do pacote contratado junto a operadora de saúde; também será de sua responsabilidade a apresentação de documentos necessários, pontualidade, cuidados com objetos pessoais, taxas e tarifas não englobadas no pacote, locomoção até o ponto de embarque e desembarque. As despesas pessoais realizadas pelo contemplado e/ou seu acompanhante durante a viagem que não estejam expressamente compreendidas nas despesas que correrão por conta da Operadora, devem ser arcadas pelo contemplado e/ou seu acompanhante. Não será restituída qualquer passagem ou voucher extraviado seja por qualquer motivo (fortuito, força maior, perda, roubo, furto, etc), e tampouco remarcado o pacote por solicitação dos contemplados. A Plena Saúde não se responsabiliza por quaisquer atos pessoais que o contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, a moral e as leis das responsabilidades visitadas durante a viagem. No caso de perda do embarque (ida ou volta) por responsabilidade do contemplado e/ou seu acompanhante, estes não terão direito a receber

outros vouchers, devendo a substituição dos vouchers e demais despesas advindas desta conduta ser custeadas integralmente pelo contemplado e/ou seu acompanhante. Fica claro desde já que a confirmação dos prêmios poderá estar sujeita a condições climáticas, e, por tanto, deixando a Plena Saúde isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

8 Das Disposições Gerais e Finais:

8.1 O material produzido nos termos deste instrumento, tais como releases, notas jornalísticas, posts eletrônicos em redes sociais, sites, blogs, e e-mails marketing, bem como os direitos autorais a eles relativos, serão de propriedade única, sem ônus e exclusiva Plena Saúde e seus parceiros nesta campanha. Esta cessão de uso de imagem tem validade a partir da aceitação deste regulamento e participação na campanha #particlubmed.

8.2 Na hipótese de conflito entre o disposto neste regulamento e os dispostos nos demais materiais de divulgação da CAMPANHA, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

8.3 As condições de participação e os Prêmios são pessoais e intransferíveis, e a responsabilidade e custas extras, ou que excedam os valores da viagem serão de inteira responsabilidade dos contemplados.

8.4 As omissões ou conflitos deste Regulamento serão, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão formada por 1 (um) representante da área Comercial da Plena Saúde e 2 (dois) representantes de corretoras parceiras indicados pela diretoria comercial da Plena Saúde.

8.5 A mera participação nesta Campanha caracteriza a aceitação a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento. O participante será automaticamente excluído, no caso de fraude ou má-fé comprovada, e estes responderão criminalmente por tais atos.

8.6 As dúvidas dos Participantes desta Campanha deverão ser encaminhadas ao Departamento Comercial de nossa empresa através do e-mail: suporte.corretoras@plenasaude.com.br ou através do telefone (11) 3944-5420.

8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas, pendências e litígios deste regulamento, quando não solucionados nos termos dos itens acima, deste regulamento, quando não solucionados nos termos dos itens acima.

9.0 No caso de empate em valores, o desempate será em número de vidas, continuando empate o desempate será por valor médio per capita da venda no período da Campanha.